

Lei nº317, de 18 de Fevereiro de 2008.

Autoriza a realização de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão Real de Uso com a Associação dos Produtores da Sede do Município.

Parágrafo único – O objeto da Concessão Real de Uso será de 70% (Setenta por cento) de uma enciladeira para forragem, o qual será utilizado pela Associação nas propriedades de seus associados.

Art. 2º - O prazo da Concessão Real de Uso será de até 20 (vinte) anos.

Art. 3º - O Termo de Concessão Real de Uso será efetuado com validade a contar da assinatura do Termo de Cessão.

Parágrafo único – O Termo de Concessão Real de Uso será enviado ao Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 18 de fevereiro de 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jeferson Mazaro
Oficial Administrativo

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação